

Estratégias e negociações: revisitando o caso da re(conquista) da Praça Fluminense em 1711

*Carlos Leonardo Kelmer Mathias**

Resumo

Trabalhando com o período dos governos de D. Antônio de Albuquerque (1709-1713) e de D. Brás Baltasar da Silveira (1713-1717), o texto tem por finalidade perceber a utilização do chamado sistema de concessão de mercê como uma estratégia governativa empregada por ambos os governadores. Além disso, buscar-se-á demonstrar que aqueles homens inseridos em tal sistema também se valiam de diferentes estratégias com o intuito de obterem outras mercês e privilégios as quais, no final, confluíam para reforçar suas prerrogativas de mando. Para tanto, o texto abordará a expedição organizada por D. Antônio de Albuquerque com o intuito de livrar a cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro da ocupação francesa de 1711.

Palavras-chave: mercê; mando e governabilidade

Introdução

“O poder não se exerce no vazio. E também não se exerce por magia. A acção política requer a disponibilidade de meios. Desde logo, de meios financeiros. Mas também de meios humanos. Em termos tais que o impacto de um projecto de poder se pode medir no plano da disponibilidade de estruturas humanas que o levem a cabo” (Hespanha, 1994: 160).

Do acima exposto, depreende-se a indispensabilidade de, ao menos, dois pontos no exercício do poder, quais sejam: “meios financeiros” e “meios humanos”. Para um “projecto de poder” ser levado ao fim e ao cabo, fazia-se primordiais almas humanas empreendedoras. Em outras palavras, um governador não teria como adquirir e manter sua governabilidade sem sustentação financeira e sem corpos humanos sobre os quais apoiar-se. Creio ter sido o elemento humano ainda mais imprescindível do que o financeiro, pois recorrentemente os vassalos de Sua Majestade colocavam a seu serviço suas fazendas, cabedais e negros armados. Sem esses homens, que por sinal constituíam-se, efetivamente, em súditos do Rei – ou seja, era dever deles disponibilizar seus recursos a serviço de El-Rei – a Coroa não teria como se sustentar como Coroa. Decorre daí a negociação então estabelecida entre ambas as partes.

Vários autores já pintaram com as cores desse quadro. Segundo Anthony J. R. Russell-Wood, “a Coroa também reconheceu que seja no interior do Brasil ou de Angola, seja em regiões da Ásia portuguesa, distantes da intervenção da Coroa ou da autoridade do vice-rei, havia indivíduos dos quais ela era dependente se quisesse manter qualquer aparência de autoridade portuguesa” (Russell-Wood, 1999: 114-115). João Luis R. Fragoso deu conta de que a “montagem da sociedade colonial fluminense e de sua elite” evidenciou o fato de a Coroa ter tido o apoio decisivo da elite proveniente de outras áreas americanas, disponibilizando amplamente seus escravos, suas fazendas e parentelas ao serviço

régio. Por seus serviços, esses homens recebiam mercês – sesmaria e ofícios régios – conferindo-lhes status e reafirmando a hierarquia estamental excludente (Fragoso, 2002: 44-45).

Outro, em cuja obra destacou a importância da relação entre Coroa e principais de suas localidades, foi Sanjay Subrahmanyam. Nos termos do autor, a forma com que os indivíduos principais exerciam seu poder em Negapatão passava pela negociação entre eles e as autoridades régias. Em troca de favores a eles concedidos – autorização especial para realizar viagens comerciais a Macau com escala em Malaca, por exemplo –, esses indivíduos atendiam aos chamados régios em ocasiões de necessidades. Essa cadeia se estendia até Goa, onde residia o vice-rei (Subrahmanyam, 2002: 99). Formava-se o chamado “sistema de concessão” no qual, “em troca de serviços prestados à Coroa, em substituição do pagamento de um salário (...), a Cora fazia a concessão de uma viagem entre duas partes do Índico, ou reconhecia este direito”. Por intermédio desse princípio, introduziu-se no Golfo de Bengala “um sistema de monopólio”, com evidentes vantagens para os capitães agraciados. Tal “sistema de concessão” surgiu em parte para “acalmar os ânimos” daqueles, os quais “prestaram serviços na Ásia, e exigiam recompensas”, e em parte para lidar com a diminuição de recursos e de navios no terceiro quartel do século XVI (Subrahmanyam, 2002: 49-56). Conforme apontado na epígrafe desse texto, sem “meios financeiros” e sem “meios humanos” não havia muito como se exercer o poder. As mercês e concessões régias obtêm, aqui, importância destacada.

Disso depreendem-se, em boa medida, práticas e costumes próprios do Antigo Regime. As concessões de mercês régias, doações, direitos monopolistas, privilégios a indivíduos ou a grupos corporativos, isenções, sesmarias, ofícios régios e patentes militares contribuía para aumentar “o *status quo* através do reforço da grandeza e da nobreza”. Afora isso, confluía para a “reprodução de uma sociedade altamente hierarquizada”. Igualmente, eram utilizadas “como instrumento de representação e disputa entre diferentes grupos” (Russell-Wood, 2001: 16-17). Por ora, ressalvo

que essas concessões eram dadas por recompensa em função de um valoroso serviço prestado a, ou em nome de, El-Rei. Forma-se, nesse ponto, a base daquilo a que denomino “condições da governabilidade”, ou seja, não podendo prescindir do apoio dos principais homens de suas respectivas localidades no exercício de seu poder, a Coroa – quer na figura do vice-rei, quer dos governadores de capitanias –, por vezes deparava-se com situações em que a inevitabilidade, por um lado, e/ou a estratégia, por outro, convergiam para uma refinada negociação entre ela e esses principais homens, mesmo sendo obrigação de tais súditos realizarem valorosos serviços a seu Rei. Essa prática de concessão foi percebida, inclusive, como forma constitutiva do próprio Estado Moderno português.

Assim o definiu António Camões Gouveia: “forma multiparticipada de redes de disponibilidades econômicas e sociais, de mercês, de serviços, de graças, de comendas, de valimentos, enfim, de constelações clientelares variadas, de amplitude e conseqüências concorrentes para a configuração de práticas de poder” (GOUVEIA, 2001: IX-X). A aplicação dessa definição, a qual, por excelência, concerne ao país Portugal – não podendo, creio, ser estendida aos demais domínios desse reino sem um estudo aprofundado das “práticas de poder” ultramarinas–, deve ser posta em perspectiva no que respeita ao além-mar português.

Ao menos na América lusa configurava-se, em verdade, um espaço de atuação efetiva do poder em que as concessões giravam ao redor de “redes de interesses”, porém, não clientelares, na forma proposta por seus atores. Em linhas bem gerais, o dom, no Antigo Regime, integrava um universo normativo caracterizado por atos benéficos estruturantes das relações políticas, formando a chamada “economia moral do dom”, residente na base de práticas informais de poder, como por exemplo, as redes clientelares geridas por valores como a “amizade” – a qual “conceptualiza os laços políticos entre pessoas” –, a “liberdade” e a “caridade” – que “designam as atitudes esperadas do pólo dominante da relação” –, a “magnificência” – amplificadora das “virtudes anteriores, no caso

de pessoas que desempenham funções sociais que exigem uma especial grandeza (v. g., os príncipes e os poderosos)” –, a “gratidão” – referente “aos sentimentos próprios do pólo inferior” – e o “serviço” – “exteriorização desses sentimentos”. O funcionamento de tal “economia do dom”, “cimentada sobre actos de dar e retribuir compreendidos pela vastidão do conceito de ‘amizade’”, assentava-se em três valores básicos: dar, receber e restituir – tríade regente da natureza das relações sociais e, por conseguinte, das relações de poder (Xavier, Ângela B. & Hespilha, Antônio M., 1998: passim).

Segundo os autores, “esta amizade abrangia níveis tão diferentes quanto são a relação entre o rei e o vassalo, o pai e o filho, o amigo e o amigo, constituindo uma relação social fortemente estruturante.” Corroborando o entendimento dado por Aristóteles à noção de “amizade”, os autores assim definem tal entendimento:

“... para quem [Aristóteles] esta [a amizade] claramente constituía o suporte de laços políticos mais permanentes, como fonte de deveres duráveis. Distingue as amizades fundadas sobre a ‘virtude’ das que visam a utilidade e o prazer. Do mesmo modo, distingue a amizade entre iguais daquela entre desiguais (como seria, por exemplo, a estabelecida entre o governante e os governados, entre o pai e o filho, entre o patrão e o cliente).

Acerca da amizade entre desiguais, afirmam os autores:

“... a amizade desigual é, formalmente, aquela que legitima as relações de poder entre homens livres. Sob este ponto de vista, a regra será a da proporção entre a posição social dos dois ‘amigos’, quer no plano das prestações (em que o inferior é obrigado a prestações menos importantes), quer também, mas de modo inverso, no plano do amor (em que o inferior é obrigado a dar mais do que o superior). O modelo de troca é o mesmo – **prestações materiais em troca de submissão política**, effectus em troca de affectus. Sistema que funciona particularmente bem como processo de conversão de riqueza em poder e de auto-reprodução deste poder. Do

mesmo modo, adequa-se perfeitamente às estratégias de construção de redes clientelares auto-sustentadas” (Xavier, Ângela B. & Hespilha, Antônio M., 1998: 343) [Grifos dos autores e negrito meu].

Contudo, ressalvam que “a referência ao termo ‘amizade’, na documentação do século XVII, nem sempre quer necessariamente refletir uma relação desigual, e, logo, de clientela” (Xavier, Ângela B. & Hespilha, Antônio M., 1998: 342-343). Se a “amizade” “constituía o suporte de laços políticos mais permanentes”, os interesses pessoais eram o principal fator desarticulador de tais laços, uma vez que as relações estabelecidas entre os homens eram pautadas, de uma forma ou de outra, por vontades particulares. Há de se destacar que as ações humanas não são necessariamente regidas por modelos explicativos de diferentes “lógicas” de funcionamento das sociedades nas quais esses homens estão inseridos. Resulta daí a importância de noções como estratégia e racionalidade na tentativa de dar conta das relações sociais estabelecidas pelos indivíduos. Acerca da noção de estratégia, vale uma ou duas palavras sobre Fredrik Barth. Conforme apontado por João Fragoso, em Barth, a sociedade é considerada ao mesmo tempo fragmentada e aberta. Nas palavras do autor,

fragmentada em razão de os autores envolvidos nas interações serem *personne* diferentes e, portanto, agirem conforme seus recursos e orientações valorativas. Suas ações resultavam de escolhas e de estratégias próprias, o que confere à interação um certo grau de tensão e, neste sentido, de incerteza ou de imprevisibilidade (Fragoso, 2005: 24).

E mais, para Barth

... as sociedades seriam também abertas, porque as ações dos agentes se guiariam por valores de distintos mundos. Barth, estudando a sociedade de Bali (Indonésia), encontrou grupos influenciados pela

moderna educação ocidental, outros pelo conhecimento islâmico, assim como segmentos instruídos pela prática hinduísta. Estas pessoas, apesar de diferentes entre si e de terem concepções de mundo distintas, viviam juntas, estabeleciam relações, numa palavra, formavam uma sociedade (Fragoso, 2005: 24).

De tais considerações, a noção de estratégia, assim trabalhada por Barth, invoca uma sociedade na qual o sistema de normas encontra-se fraturado por uma série de incoerências internas. Logo, o comportamento deixa de ser visto como uma “conseqüência mecânica”, passando a fazer parte de um processo dinâmico das transformações sociais (Rosental, 1998: passim). Nesse sentido, estratégia torna-se um termo chave ao ter-se em conta as interações entre os indivíduos, uma vez que por elas perpassam os seguintes aspectos: 1) a ação de cada indivíduo está sujeita à situação que se lhe apresenta, assim como aos recursos materiais que detém; 2) cada transação traz consigo uma incerteza, uma vez que o resultado da ação depende da reação do outro indivíduo.

Do acima exposto, depreende-se que a idéia de estratégia está, por conseguinte, profundamente relacionada à idéia de racionalidade. Desse modo, Fredrik Barth “faz do indivíduo um ator”, capaz de realizar escolhas e de tomar decisões segundo seus recursos. Essas escolhas dependem, dentre outras coisas, das previsões das ações e reações de outros atores sociais dentro de uma “margem de manobra” que delimita um “universo de possíveis”. Assim, e procurando fugir de uma análise determinista, a noção de estratégia traz consigo um campo de atuação limitado e nem sempre eficaz para o indivíduo, uma vez que este pode “percebê-lo ou avaliá-lo incorretamente – ou simplesmente, não utilizá-lo” (Rosental, 1998: passim). As várias estratégias são, então, traçadas ou abandonadas por parecerem satisfatórias ou não ao sujeito. Noutras palavras, o indivíduo espera que o valor a ser ganho seja superior ao ser perdido.

Nesse sentido, a amizade desigual não deve ser unicamente compreendida em termos de posições sociais. Faz-se necessário

atentar para as estratégias de ação dos sujeitos, para os objetivos por eles almejados, para os resultados obtidos, pois a posição social, embora influencie consideravelmente nos rumos dados às relações havidas entre os homens, não obrigatoriamente determina e rege a hierarquia existente nas relações instituídas por desiguais. Há de se destacar também que os valores constitutivos da chamada “rede clientelar” - “amizade”, “liberdade”, “caridade”, “magnificência”, “gratidão” e “serviço” – ganhavam contornos novos ao serem transpostos para as relações sociais estabelecidas nos domínios ultramarinos lusos.

Para além de tais ressalvas, vale lembrar as considerações de Maurice Godelier acerca do dom. Conforme o autor,

“Dar parece instituir simultaneamente uma relação dupla entre aquele que dá e aquele que recebe. Uma relação de solidariedade, pois quem dá partilha o que tem, quiçá o que é, com aquele a quem dá, e uma relação de superioridade, pois aquele que recebe o dom e o aceita fica em dívida para com aquele que deu. Através dessa dívida, ele fica obrigado e, portanto, encontra-se até certo ponto sob sua dependência, ao menos até o momento em que conseguir ‘restituir’ o que lhe foi dado” (Godelier, 2001: 23).

Contudo, embora o “dar parece instaurar assim uma diferença e uma desigualdade de *status* entre doador e donatário, desigualdade que em certas circunstâncias pode se transformar em hierarquia: se esta já existisse entre eles antes do dom, ele viria expressá-la e legitimá-la ao mesmo tempo” (Godelier, 2001: 23), não percebo essa característica como inerente a toda e qualquer relação na qual a lógica do dom se faça presente. Nesse sentido, e assentado no próprio Godelier quando este afirma que “ao dar, ao receber, e ao dar de volta, cada um dos parceiros acumula as vantagens que tal dependência recíproca engendra” (Godelier, 2001: 70), tendo a concordar com Edward Palmer Thompson, quando afirma que “o grau de subordinação assegurado pela caridade pode depender de

um cálculo das vantagens em jogo" (Thompson, 2001: 246), e a ver com extrema cautela as afirmações do tipo: "prestações materiais em troca de submissão política".

Notadamente, no que se refere à prática de concessões constitutivas do Estado Moderno luso, Fernanda Olival percebeu a edificação desse fundada sobre tal prática. Nas palavras da autora, esse Estado se consolidou "em torno de realidades afins como a ideologia do serviço/recompensa, os laços múltiplos de interdependência e valias (muitas vezes ditos 'clientelares'), bem como o poder da Monarquia sobre amplos recursos", como as Ordens Militares de Avis, Cristo e Santiago. Nestes quadros, o gesto de dar seria considerado, "na cultura política do Antigo Regime", como "virtude própria dos reis". Aqui se percebe uma imbricada relação entre o Estado e a figura do monarca, a saber: o Estado foi edificado sobre uma "virtude própria" do Rei, o ato de dar (Olival, 2001: 3-15).

No Antigo Regime, o dar possuía, sim, uma herança aristotélica porque devia saber a quem dar, o que dar, em que quantidade e quando. Segundo a autora, "o homem generoso aristotélico tinha dificuldades em enriquecer porque gostava de dar e não fazia caso do dinheiro como um bem em si mesmo". Dessa forma, o que realmente importava era a forma como o monarca governava e distribuía aquilo que poderia ser dado, visando conquistar a fidelidade dos súditos. O dar justificava o monarca como rei. O não dar incorria em um risco para a Coroa, pois poderia angariar para si o ódio e a falta de apoio nesses mesmos súditos (Olival, 2001: 16-18). À luz de tais considerações, passo a analisar a *re(conquista)* da praça carioca.

O caso da *re(conquista)* da praça carioca

Em 17 de agosto de 1710, o corsário Jean-François Duclerc, comandando uma frota composta de seis naus, deu cores vivas ao medo que, então, pairava sobre a população da cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, o temor frente ao perigo externo, notadamente o inimigo francês. Após o desembarque de 1.200

franceses na praia de Guaratiba e a marcha em direção à cidade, o governador Francisco de Castro Morais pôde, por volta de meados de setembro, finalmente, ter um pouco de tranquilidade. A investida malograva no mesmo dia em que os franceses invadiram a cidade, sendo alguns mortos; outros feitos prisioneiros (Bicalho: 2003, 268-270).

Um ano após terem sido expulsos da praça do Rio de Janeiro, novamente uma esquadra francesa daria o ar da sua graça nas águas cariocas; desta feita, sob o comando do capitão Duguay-Trouin – protagonista da mais espetacular manobra náutica no que diz respeito a um aperto na baía de Guanabara. A perplexidade causada por tamanha façanha teve concorrência somente no medo provocado por ela mesma. Dois dias após tal feito, em 14 de setembro de 1711, 3.300 almas francesas passaram a terra firme sem encontrar a menor resistência. Perplexidade e medo logo se tornaram pânico e, ao que parece, sem muito constrangimento, originou a fuga desesperada de moradores, soldados, oficiais, autoridades civis e militares abandonando, ao temido inimigo francês, uma das mais importantes praças comerciais das conquistas portuguesas, a cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro (Bicalho: 2003, 271-272).

Depois de terem sitiado a cidade durante um período de aproximadamente dois meses, os franceses partiram com um pagamento em torno de 610 mil cruzados pelo regaste da praça e mais o butim da incursão. Entrementes, e em função da nova invasão do velho inimigo francês, o então governador da capitania de Minas do Ouro, Dom Antônio de Albuquerque, organizava uma diligência de (re)conquista da praça invadida, composta de mais de seis mil homens – entre brancos e negros. Embora o referido governador tenha atingido muito tarde a cidade – quando Dom Antônio lá chegou, encontrou-a saqueada e com as capitulações já assinadas – (Bicalho: 2003, 271-279), isso não significou que aqueles que o auxiliaram em sua diligência não fossem merecedores de todas as “honras, mercês e privilégios”, que Sua Majestade fosse servido fazer-lhes quando houvesse ocasião.

A importância dos serviços prestados a el-Rei pode ser medida pela importância da diligência em questão. Não se tratava somente da luta para expulsar, de uma determinada conquista, qualquer inimigo que a houvesse tomado. Estamos lidando com a praça central de uma rede responsável pela ligação entre a Prata de Potosí e os viventes africanos, configurando-se a rede Luanda – Rio de Janeiro – Buenos Aires, no “fator constitutivo da autonomia econômica da América portuguesa” (Alencastro: 2000, 109-116). Não obstante, desde – e devido – a fundação da Colônia do Sacramento, o porto do Rio de Janeiro assumiu uma importância fulcral no interior da região Centro-Sul da América e da parte subequatorial do Atlântico. Com o ouro, o Rio de Janeiro foi chamado ao interior, respondendo com o aumento de sua importância administrativa – em 1763, a cidade foi elevada à categoria de “sede do governo do Estado do Brasil” – e militar – por diversas vezes intentou-se a construção de muralhas e fortalezas para proteger a praça. No eco das inúmeras guerras que figuraram na Europa dentre os séculos XVII e XVIII, a perda da cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro poderia resultar na perda do ouro das Gerais; do controle do comércio Centro-Sul da colônia e de uma considerável fatia da rede comercial que unia, via Atlântico, a costa africana com a americana. Em resumo, “a perda do Rio de Janeiro significava a perda do Brasil e, portanto, da *moeda de garantia* que Portugal dispunha para se sustentar na intrincada rede dos conflitos em torno da hegemonia europeia durante o século XVIII” (Bicalho: 2003, 18). De fato, os vassallos del-Rei mereciam, mesmo que minimamente, serem recompensados por seus valorosos serviços.

O objetivo do presente texto consiste em tentar perceber a utilização do chamado sistema de concessão de mercê como uma estratégia governativa empregada pelos dois primeiros governadores de região aurífera em seu alvorecer – D. Antônio de Albuquerque e D. Brás Baltasar da Silveira. Além disso, buscar-se-á demonstrar que aqueles homens inseridos em tal sistema também se valiam de diferentes estratégias com o escopo de obterem outras mercês e

privilégios, as quais, no final, confluíam para reforçar suas prerrogativas de mando. A metodologia aplicada com o intuito de atingir nossos objetivos constitui-se no emprego de várias pequenas narrativas acerca dos feitos dos sujeitos que auxiliaram D. Antônio de Albuquerque em 1711.

Analisando, para o período compreendido entre 1710 e 1717, as mercês e os privilégios recebidos pelos indivíduos que auxiliaram o governador D. Antônio de Albuquerque em sua descida à praça do Rio de Janeiro em 1711, percebe-se que, à exceção de Caetano Álvares Rodrigues – cujas mercês e privilégios lhe foram concedidos, ou antes de 1709, ou depois de 1717 –, todos os demais receberam uma determinada mercê por “ter havido mister” na diligência organizada por D. Antônio de Albuquerque, demonstrando o caráter devido da retribuição sob o qual el-Rei encontrava-se envolto (Bicalho, Frago e Gouvêa: 2000, *passim*; Hespanha e Xavier: 1998).

Trazendo à baila as datas das retribuições angariadas por aqueles atuantes em 1711, percebe-se um certo padrão de atuação dos dois governadores compreendidos entre 1710 e 1717, quais sejam, o próprio D. Antônio de Albuquerque Coelho de Carvalho – 1709 a 1713 – e D. Brás Baltasar da Silveira – 1713 a 1717. Para tanto, apresento uma exposição de alguns desses indivíduos tendo, por parâmetro, o caráter emblemático de tais exemplos.

Pascoal da Silva Guimarães foi um dos homens mais poderosos havidos nas Minas do Ouro até que o conde de Assumar, D. Pedro de Almeida, aterrorizasse Vila Rica em 1720. Manteve, em função de sua posição social, econômica e política, uma relação de interdependência com os dois governadores precedentes a D. Pedro de Almeida.

Com sua nomeação de sargento-mor, Pascoal da Silva tornou-se o real precursor de Vila Rica, fazendo parte ativa na guerra dos Emboabas, ocasião em que fundou os laços de reciprocidade por intermédio dos quais haveria de se relacionar com D. Antônio de Albuquerque. Passando o referido governador à capitania em ebulição acompanhado apenas de vinte soldados e alguns oficiais,

Pascoal da Silva sustentou a ele e a sua tropa por espaço de quinze dias – sempre às suas custas –, tempo que se detiveram com grandes despesas de sua fazenda. Obrou o sossego dos ânimos dos principais homens envolvidos nas disputas de 1709, convencendo-os a obedecerem às ordens de Sua Majestade, sendo quase o principal instrumento da devida obediência que deram ao dito governador (Franco: 1989, 195-196).

“Às custas de sua vida, fazenda e negros armados” denota uma certa autonomia que tais homens, como por exemplo, Pascoal da Silva Guimarães, gozavam ante à administração régia incapaz de obter e manter, sozinha e independentemente desses homens, sua governabilidade na sociedade de então. Revela, em conseqüência, a dependência da monarquia lusa em relação a esses homens, que, por sua vez, evidencia uma das facetas da sociedade de Antigo Regime lusa, qual seja, seu caráter corporativista. No alvorecer da sociedade mineira setecentista, em se tratando de uma sociedade em formação, a importância de tais homens era vital – vale lembrar que, o estabelecimento desses régulos em Minas deu-se antes da presença do Estado luso.

Se a coisa passou *ipsis litteris*, como relatado acima, nada posso afirmar. Fica patente, contudo, o estreitamento dos laços de reciprocidade entre Pascoal da Silva e o governador, se tivermos em mente que, em 16 de abril de 1711, D. Antônio de Albuquerque concedeu carta de sesmaria a Pascoal da Silva de uma légua nas terras de sua moradia em Itapanhoacanga – na época ocupando o posto de sargento-mor das ordenanças do distrito de Vila Rica e, conforme o próprio Pascoal da Silva, possuidor de 300 cativos. Cerca de dois meses após o recebimento da carta de sesmaria, Pascoal da Silva foi agraciado pelo mesmo governador com o posto de mestre-de-campo do terço auxiliar de Vila Rica, já tendo recebido de D. Antônio de Albuquerque a superintendência do distrito de Vila Rica (APM, SC 07, fl. 90; Códice Costa Matoso: 1999, vol. 2, 41; APM, SC 07, fls. 122-122v.).

Como nada neste mundo é de graça, dois meses depois de ter recebido a patente de mestre-de-campo, Pascoal da Silva mandou trinta escravos armados à sua custa em companhia de D. Antônio de Albuquerque quando esse marchou para o Rio de Janeiro, em setembro de 1711, remetendo, posteriormente, outros tantos (Franco: 1989, 195-196).

Do acima exposto, creio ser possível pensar em termos de estratégias e negociações. Auxiliando D. Antônio de Albuquerque, em 1709, Pascoal da Silva dava base de sustentação ao governador, ou seja, garantia-lhe condições, mesmo que mínimas, de exercer a governabilidade. Em retribuição, o governador – em parte em função do caráter devido da retribuição, em parte por não poder prescindir de um aliado da envergadura de Pascoal da Silva – lhe concedia mercês e privilégios, as quais, reconhecendo sua melhor “qualidade” frente ao demais, revestiam-lhe com o manto da nobreza. Juntamente com a posse de escravos armados e índios flecheiros, essas mercês e privilégios concorriam para lhe conferir e assegurar prerrogativas de mando. Uma mão lava a outra. Em 1711, Pascoal da Silva novamente acudiria o governador, desta feita na sua diligência ao Rio de Janeiro. As estratégias de ambos, revestidas pela onipresente “situação de negociação”, revelaram-se acertadas, assim como os respectivos julgamentos daquilo a ser ganho ou a ser perdido. O mesmo vale para o governador D. Brás Baltasar.

Não demorou muito para o novo governador perceber no estreitamente de laços com Pascoal da Silva uma das melhores estratégias para, naquele contexto, buscar garantir sua governabilidade. Em 12 de janeiro de 1714, cinco meses após assumir o governo da capitania das Minas do Ouro, D. Brás Baltasar confirmava a patente de mestre-de-campo dos auxiliares de Vila Rica, e a sua superintendência, a Pascoal da Silva. Na referida carta, o governador foi claro como cristal, dando conta que, buscando

deixar encarregado desta Vila Rica e seu distrito uma pessoa que encerram merecimento, serviços, nobreza e

autoridade, e achando-se todas na pessoa de Pascoal da Silva Guimarães, que tem servido ao dito nestas Minas, por espaço de quatro anos em postos de sargento-mor de ordenanças desta vila e de mestre-de-campo do terço dos auxiliares, que nela se formou em que está confirmado por Sua Majestade (APM, SC 07, fls 78-78v.; APM, SC 09, fl. 201v.; RAPM, ano IV, 1889, 165).

Além de ressaltar que Pascoal da Silva era um “leal vassalo de Sua Majestade”, financiador da estada do governador D. Antônio de Albuquerque, quando esse passou às Minas com 20 soldados, tudo às suas custas “por espaço de quinze dias”, e que tinha contribuído para sossegar muitas alterações ocorridas nas Minas, D. Brás Baltasar salientou que

sendo o principal instrumento da devida obediência que tem o dito governador que nomeando ao mestre-de-campo Pascoal da Silva Guimarães no cargo da superintendência deste distrito se houvesse com grande acerto, e prudência de que resultou principiarem os povos a experimentar quietação, e sossego que de antes os não tinham (APM, SC 07, fls 78-78v.; APM, SC 09, fl. 201v.; RAPM, ano IV, 1889, 165).

Se dúvidas restaram do que anteriormente fora explicitado, acredito que a carta patente acima mencionada encarrega-se de solucioná-las. Do mesmo governador, Pascoal da Silva ainda haveria de receber duas cartas de sesmaria, a saber: 1) em 04 de maio de 1716, uma légua de terra em quadra na paragem chamada o Capão das Cobras (Idem) e 2) em 28 de julho do mesmo ano, uma légua de terra em quadra na paragem chamada o Tacarucu, para acomodar nelas parte da sua gente faisqueira daquele Rio das Velhas, onde tinha uma feitoria de roças e gados (APM, SC 09, fls. 203v.-204; RAPM, ano IV, 1889, 166).

José Rebelo Perdigão esteve muito bem relacionado, tanto com D. Antônio de Albuquerque, quanto com D. Brás Baltasar. Em 27 de abril de 1711, D. Antônio de Albuquerque passou provisão a

José Rebelo, nomeando-o para a superintendência do distrito do Ribeirão do Carmo, por ser “pessoa de talento, inteligência e experiência”, além de um dos principais moradores das Minas. Foi incumbido de tirar devassa de um levantamento que intentaram alguns negros de origem Mina do Ribeirão Abaixo, que malogrou por outros negros terem denunciado o intento. Posteriormente, recebeu carta patente do posto de mestre-de-campo do terço auxiliar do distrito do Ribeirão do Carmo, onde D. Antônio de Albuquerque deu conta que José Rebelo o acompanhou em sua diligência para o Rio de Janeiro, em 1711, no posto de auditor do exército e que comboiou o governador D. Artur de Sá e Menezes em jornadas à capitania de São Paulo e de Minas do Ouro. Quando foi erigida a Vila do Carmo com sua respectiva câmara, José Rebelo foi eleito para o cargo de juiz ordinário, tendo sido o juiz mais moço da câmara da referida vila. Do governador D. Brás Baltasar, José Rebelo recebeu carta de sesmaria no Ribeirão Abaixo de Nossa Senhora do Carmo (APM, SC 07, fls. 94v.-95, APM, SC 07, fl. 98, APM, SC 08, fl. 27, AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 2, doc. 23, APM, SC 08, fl. 10, APM, SC 07, fl. 17v.-18, APM, SC 09, fls. 258v.-259 e RAPM, 1988: v. 2.).

Em função de ter atuado no socorro à cidade do Rio de Janeiro “com grande despesa da sua fazenda”, o governador D. Brás Baltasar fez do já “capitão de cavalos de uma companhia da ordenança destas Minas”, André Gomes Ferreira, tenente coronel das tropas de cavalaria da ordenança do distrito de Vila Real. Aproximadamente três anos depois, o mesmo governador o proveu no posto de mestre-de-campo de um terço de auxiliares mandado por ele formar no distrito de Pitangui. Na carta de patente, D. Brás Baltasar deu conta que André Gomes havia servido como tenente-coronel do regimento da cavalaria da ordenança do distrito de Vila Real, como juiz ordinário e ouvidor geral da mesma vila. Teria atuado também como provedor da Fazenda Real e ausentes da Vila do Príncipe e se portado “com tal zelo que foi causa de que se aumenta mais duas arrobas de ouro” no contrato dos dízimos (APM, SC 09, fls. 87v.-88, APM, SC 09, fls. 231-231v. e APM, SC 09, fls. 241v.-242.).

Em 28 de janeiro de 1714, Faustino Rebelo Barbosa recebia, de D. Brás Baltasar, carta patente para o posto de sargento-mor das ordenanças do distrito do Caeté. Na mesma carta, o governador deu conta que Faustino Rebelo servia no posto de alferes de uma companhia da ordenança do distrito de Vila Real e que havia participado, “às custas de sua fazenda”, no auxílio ao Rio de Janeiro em 1711. No mesmo ano, foi novamente provido em posto de ordenança, desta feita para tenente-coronel do regimento de cavalaria da Vila Nova da Rainha. No final de seu mandado, D. Brás Baltasar ainda proveria Faustino Rebelo no posto de mestre-de-campo de um terço dos auxiliares (APM, SC 09, fl. 83, APM, SC 09, fl. 146 e APM, SC 09, fl. 264v.).

Do governador D. Antônio de Albuquerque, Pedro da Rocha Gandavo recebeu, em 23 de maio de 1711, sesmaria de uma légua de terra por quadra em um sítio seu no distrito da Itatiaia, onde possuía “bastante fábrica de escravos”. De D. Brás Baltasar, Pedro da Rocha foi servido com o posto de sargento-mor da cavalaria de ordenança e, posteriormente, com o posto de coronel de um regimento de cavalaria de ordenança do distrito de Vila de Nossa Senhora do Carmo. Nessa última carta, o governador deu conta que Pedro da Rocha auxiliou D. Antônio de Albuquerque, em 1711, com 12 escravos armados à sua custa, ressaltou sua atuação na junta que se estabeleceu para firmar em trinta arrobas a arrecadação dos quintos régios, destacou sua participação na contenção de uma sublevação ocorrida na Vila do Carmo e, por fim, sublinhou sua participação no cargo de juiz ordinário, vereador e almotacé de Vila Rica (APM, SC 09, fls. 103-103v, APM, SC 09, fls. 52-52v, RAPM, 1988: v.1, APM, SC 09, fls. 168-168v e APM, SC 09, fls. 266v.-267).

Domingos Rodrigues Fonseca Leme – aquele considerado o homem mais opulento da capitania de Minas do Ouro – foi provido no posto de coronel da capitania de São Paulo meses antes da diligência de 1711. Na carta patente, D. Antônio de Albuquerque deu conta do “merecimento e qualidade e zelo com que se há empregado no serviço de Sua Majestade”. Após a diligência de 1711,

Domingos Rodrigues recebeu uma légua em quadra em sesmaria na Borda do Campo e Caminho Novo de umas terras que possuía havia muitos anos. Contudo, a melhor mercê recebida por Domingos Rodrigues foi angariada no governo de D. Brás Baltasar, pela qual tornava-se provedor do registro do Caminho Novo (FRANCO: 1989, 214, APM, SC 09, fl. 71v., APM, SC 09, fl. 142 e RAPM, 1988: v. 1 e APM, SC 09, fl. 40v.).

Com a nomeação de provedor do registro do Caminho Novo, Domingos Rodrigues possuía prerrogativas, as quais lhe permitam auferir lucros pessoais em detrimento do bem comum dos povos, ou seja, Domingos Rodrigues tinha em mãos um cargo administrativo, cujos benefícios possibilitavam uma considerável acumulação financeira – mesmo que ilícita, pois em detrimento do bem comum. Há de se ressaltar que Domingos Rodrigues era cunhado de Garcia Rodrigues Paes – régulo poderoso que atuou no comércio entre Rio de Janeiro e Minas do Ouro – junto com quem obteve a permissão régia para construir um caminho ligando justamente as capitânicas do Rio de Janeiro e Minas do Ouro, o chamado Caminho Novo (Leme, 2002, vol.3; Franco, 1989, 214).

Rafael da Silva Souza esteve, de forma bem acentuada, envolvido com os negócios da governabilidade e da governança. Em 06 de janeiro de 1711, recebeu, do governador D. Antônio de Albuquerque, patente de sargento-mor do terço dos auxiliares do Ribeirão de Nossa Senhora do Carmo. Em 19 de março de 1712, el-Rei escreveu a carta de confirmação da referida patente, na qual deu conta que Rafael da Silva serviu, durante mais de dois anos, no posto de capitão de infantaria da ordenança do mesmo distrito. Pela feita da invasão francesa à cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, em 1711, apresentou-se ao governador com 200 escravos armados e pagos à sua custa. De próprio punho, Rafael da Silva deu conta que “ele por seus importantes serviços e capacidade ficou encarregado do governo das Minas pelo governador D. Antônio de Albuquerque em que o dito baixou socorro ao Rio de Janeiro”, servindo com patente de coronel no distrito do Ribeirão do Carmo, mas com ocupação de capitão-mor (APM, SC 07, fl. 116v., AHU,

Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 1, doc. 31, Vasconcelos: 1999, 296; AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 11, doc. 15.).

Em 07 de dezembro de 1713, como procurador da Vila Real do Carmo, foi um dos que assinou o termo, segundo o qual ficou constando que a comarca de São João del Rei contribuiria com 5 arrobas e 10 libras de ouro; a comarca de Vila Rica com 12 arrobas de ouro; e a comarca da Vila Real com 10 arrobas e 22 libras de ouro, com declaração que os moradores de Pitangui deveriam pagar uma arroba de ouro. Também como procurador da mesma Vila, em 1714, fez parte de uma comissão composta pelos procuradores das câmaras e por dois peritos para determinar quais os limites que deviam ser estabelecidos entre as três comarcas que o governador D. Brás Baltasar almejava criar nas Minas do Ouro, a saber, a de Vila Rica, a do Rio das Velhas – com sede em Sabará – e a do Rio das Mortes – com sede em São João del Rei (APM, SC 06, fls. 37-37v. e Vasconcelos: 1999, 310-311.).

Quando o referido governador lhe passou carta patente do posto de coronel das companhias da ordenança dos privilegiados, reformados e mais nobreza destas minas, deu conta que Rafael da Silva havia servido nos postos de capitão de ordenança da Vila do Carmo, de sargento-mor do terço dos auxiliares da mesma vila; de capitão-mor das ordenanças da referida localidade, que estava servindo por espaço de 5 anos; que se portou com conhecido valor e limpeza de mãos quando cobrou os Reais Quintos no distrito de Guarapiranga; que auxiliou a D. Antônio de Albuquerque, em 1711, “às custas de sua fazenda”; e que era homem de “conhecida nobreza”. Em 1715, foi eleito para o cargo de juiz ordinário novamente em Vila do Carmo (APM, SC 09, fls. 136v.-137, AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG, cx. 9, doc. 70 e Códice Costa Matoso, 1999, 362-363.).

Recentemente, Maria de Fátima Gouvêa destacou a formação de um conjunto de estratégias governamentais por parte dos altos oficiais régios, os quais, por atuarem em diferentes paragens das conquistas portuguesas, constituíam um acúmulo de informações, assim como “uma visão mais alargada do Império como um todo”,

que os auxiliavam no exercício de suas funções administrativas (Gouvêa: 2001, 308). Tal raciocínio, guardadas as devidas proporções, pode ser estendido aos súditos de menor vulto – mas não menos importantes – ligados também às questões da governabilidade do *Imperium Lusitanum*. Nesse sentido, um novo ângulo é atribuído aos indivíduos que atuaram em diferentes localidades antes de passarem às Minas do Ouro.

Detendo-me àqueles que o fizeram e também compuseram a diligência de D. Antônio de Albuquerque em 1711, torna-se bastante tentadora a idéia de uma experiência acumulada posta em prática em um momento propício. Atuar na defesa e (re)conquista da *moeda de garantia* portuguesa revelaria, além de uma estratégia de ação – talvez anteriormente empregada com sucesso –, a existência de valores e práticas comuns, intrínsecas à governabilidade do Império. Voltando ao pressuposto de Maria de Fátima Gouvêa, se um alto oficial era capaz de apreender com sua vivência na carreira ultramarina, também o era os vassalos de menor projeção e, tanto em um caso quanto em outro, as experiências de ação em algum momento – e de alguma forma – necessariamente se entrecruzavam, pois, salvo idiosincrasias inerentes a todas as sociedades, os valores e práticas que perpassavam as conquistas d'além-mar eram, em última instância, os mesmos. Daí ser possível falar-se em práticas e estratégias de ação comuns a diferentes espaços temporais e geográficos, e até mesmo pensar-se em acúmulo de experiências e possibilidades de empregá-las nesses mesmos momentos distintos.

Francisco do Amaral Coutinho foi nomeado pelo governador D. Fernando Martins Mascarenhas de Lencastre, em 05 de fevereiro de 1709, para o governo da capitania de São Vicente – local onde estabeleceu fazenda e enriqueceu, tornado-se um dos principais da terra –, até a posse de seu sucessor, D. Antônio de Albuquerque. Retornando às Gerais, fixou-se na mesma localidade na qual erigiu engenho de açúcar, no Rio das Mortes (Franco: 1989, 132-133).

Na carta patente a ele passada, menos de um mês após a diligência de 1711, do posto de capitão de ordenança, D. Antônio

de Albuquerque deu conta que Francisco do Amaral era uma pessoa “de cabedais bastantes para suprir nos grandes gastos e despesas que sucedem fazer-se em qualquer marchar e diligência que se oferece do serviço de Sua Majestade”. Também ressaltou ser o agraciado “da principal nobreza do Rio de Janeiro” e haver “servido a Sua Majestade no posto de capitão-mor da capitania da São Vicente”. Seus serviços, em 1711, não foram esquecidos. De acordo com o governador, Francisco do Amaral, participou da referida diligência – ocasião na qual o “inimigo francês” invadiu o Rio de Janeiro com “doze naus de guerra e quatro de fogo” – “com o partido do Rio das Mortes à sua custa” (APM, SC 08, fl. 05).

Em 22 de fevereiro de 1714, o então coronel de cavalaria da ordenança, Francisco do Amaral, foi encarregado do governo da comarca de São João del Rei, uma vez que era

necessário encarregar o governo da comarca de São João Del Rei a uma pessoa em quem concorram merecimentos, conhecida nobreza capacidade e prudência, e por todos estes se acharem no coronel de cavalaria Francisco do Amaral Coutinho (...) hei por bem de o encarregar do dito governo (APM, SC 09, fls. 99v.-100).

Em 08 de janeiro de 1711, D. Antônio de Albuquerque elevou o arraial de Vila do Carmo à categoria de vila, instituindo, como de praxe, uma câmara. Torcato Teixeira de Carvalho foi um de seus primeiros integrantes – ao lado do já citado José Rebelo Perdigão – , ocupando o cargo de procurador. Cerca de cinco meses depois, recebeu, do mesmo governador, meia légua de terra em quadra em uma paragem no Ribeirão de Nossa Senhora do Carmo, onde estava fabricando roças havia de dez para onze anos. Menos de um mês após ter auxiliado o referido governador em 1711, Torcato Teixeira foi servido no posto de capitão de infantaria da ordenança do distrito do Ribeirão do Carmo. Por ter “consideração aos merecimentos, nobreza, e capacidade e mais requisitos que concorrem na pessoa do capitão Torcato Teixeira de Carvalho”, o governador D. Brás

Baltasar confirmou-o no posto anteriormente recebido por D. Antônio de Albuquerque. Posteriormente, passou-lhe provisão do cargo de tesoureiro do ouro que haveria de se arrecadar na comarca de Vila Rica por conta da instituição da cota de trinta arrobas (Vasconcelos: 1999, 292; APM, SC 07, fls. 102v.-103; RAPM, 1988, v. 1; APM, SC 07, fls. 139-139v.; APM, SC 09, fls. 108v.-109; APM, SC 09, fl. 29).

Na contramão da maré, Torcato Teixeira atuou em outra praça depois, e não antes, de o fazer na capitania de Minas do Ouro. Em 1715 – já residindo na capitania de São Vicente e riquíssimo – obteve o comando da Fortaleza de Santos, consertada à sua custa (Vasconcelos: 1999: 296).

Em 03 de fevereiro de 1717, após já ter provido Francisco Viegas Barbosa no posto de capitão de uma companhia dos auxiliares do distrito de Itatiaia, D. Brás Baltasar lhe concedeu carta patente de sargento-mor do regimento de cavalaria da ordenança do distrito de Vila Rica – onde era coronel o já citado Sebastião Carlos Leitão. Na referida carta, o governador deu conta que o nomeou para o referido posto por ter “consideração aos merecimentos, conhecida nobreza e capacidade de Francisco Viegas Barbosa”. Também ressaltou sua atuação na “praça da Colônia de Sacramento”, onde serviu de soldado pago, tendo se portado com grande valor quando a praça foi invadida pelos castelhanos. Nessa praça, foi enviado pelo governador Sebastião da Veiga Cabral “a várias diligências” procedendo “nelas com mui particular acerto e valor”. Quando a praça capitulou, Francisco Viegas passou para as Minas, servindo ao governador D. Antônio de Albuquerque com treze escravos armados à sua custa pela feita da invasão ao Rio de Janeiro, em 1711. Em 16 de abril de 1717, D. Brás Baltasar o fez “capitão-mor das ordenanças dos caminhos novos e velhos”, dando conta que servia no ofício de juiz ordinário de Vila Rica (APM, SC 09, fl. 77; APM, SC 09, fls. 170-171; APM, SC 09, fl. 168; APM, SC 09, fl. 223v.).

Antes de passar às Minas do Ouro, Antônio Francisco da Silva havia servido nas Índias e na Nova Colônia do Sacramento. Uma

vez nas terras auríferas, meteu-se nos descobrimentos da região do Rio das Velhas, explorando ouro e conseguindo um avultado cabedal. Passou, então, para a Serra de Ouro Preto, “onde possuiu lavras de grande rendimento. Em seguida foi para o Ribeirão do Carmo, e fundou uma grande fazenda de mineração e cultura, no arraial do Brumado, onde foi dono das minas do Piçarrão”. Tudo realizado antes de 1709, ocasião na qual, sendo um dos chefes dos emboabas, foi feito mestre-de-campo por Manuel Nunes Viana, quando este assumiu o governo da capitania. Findada a chamada Guerra dos Emboabas, partiu, junto com Manuel Nunes, para o Rio das Velhas. Recebeu, em 15 de janeiro de 1711, carta de sesmaria de um sítio por ele comprado no caminho do Paraopeba – posteriormente, aumentou suas terras que “iam até meia légua aquém do Rio das Mortes”. Também veio a adquirir a fazenda de mineração e culturas de Bom Retiro, no distrito de São José del-Rei – localidade na qual obteve bens – e mais um outro sítio perto desta vila, onde possuiu também casas de vivenda. De seu inventário, além das propriedades acima referidas, constavam 167 escravos, 22 no Brumado e 145 no Bom Retiro. No Brumado, ainda possuía 64 armas de fogo e 19 espadas, sem contar arcos e flechas (Vasconcelos: 1999, 247 e 399-400; RAPM, ano VII, fsc. 1-2, 1902, 47.).

Dois meses antes de participar do socorro à cidade do Rio de Janeiro, Antônio Francisco fora servido com a patente de coronel das tropas de cavalos da ordenança de toda a capitania. Na carta patente a ele passada, D. Antônio de Albuquerque deu conta que o agraciado servia no posto de capitão-mor do distrito das Minas Gerais do Ouro Preto havia cerca de dois anos. Ressalvou também seus serviços prestados nas Índias. Em função de sua atuação, em 1711, recebeu a patente de brigadeiro, a ele passada pelo mesmo governador (APM, SC 07, fls. 118v.-119; Vasconcelos: 1999, 400).

Em 1711, o “horroroso capador de homens”, Francisco do Amaral Gurgel, auxiliou o governador D. Brás Baltasar com 550 homens armados e sustentados à sua custa. Tendo o governador Francisco de Castro e Moraes fugido da praça carioca, ficou, o

referido capador, encarregado de proteger a retirada dos que ainda estivessem no recinto. Em 1714, ofereceu-se para construir a fortaleza da ilha das Cobras, recebendo o ofício de Provedor da Fazenda – posto que permitia uma enorme ingerência nos negócios financeiros da colônia, com todas as conseqüências daí advindas (Fragoso: 2000, 61-62) –, “cargo que veio depois a renunciar na pessoa de Bartolomeu de Siqueira Cordovil, com aprovação régia, em 28 de janeiro de 1717” (Franco: 1989, 169-170).

Por cerca de trinta e dois anos, João Lobo de Macedo serviu em praça de soldado, cabo de esquadra, sargento, alferes, ajudante, capitão de infantaria e ajudante de tenente, com exercício de tenente general no reino e nas capitânicas de Pernambuco e do Rio de Janeiro – no posto de ajudante de tenente e na ocasião da invasão francesa de 1711 –, na praça da Nova Colônia e em Minas Gerais. Pelo governador D. Brás Baltasar, foi feito “brigadeiro de toda a infantaria assim auxiliar como de ordenança de todo este governo”. Em 16 de junho de 1717, recebeu uma légua de terra quadrada (APM, SC 12, fls. 59v.-60v.; APM, SC 09, fls. 121v.-122; APM, SC 09, fl. 26; APM, SC 09, fls. 252-252v.).

Antes de passar às Minas do Ouro, Manuel da Silva Rosa serviu na praça de Setúbal durante um período de oito anos, sendo cinco deles no posto de soldado de cavalos e três no posto de alferes de infantaria, no terço da guarnição da referida praça fazendo, à sua custa, três armadas de guarda ao Reino. Já nas partes ocidentais dos domínios portugueses, atuou um ano no Rio de Janeiro em praça de soldado. Passou para as Minas com D. Antônio de Albuquerque, auxiliando, em 1711, com o envio de mantimentos à tropa do dito governador. Por tais serviços, foi provido por tal governador no posto de sargento-mor das ordenanças da Vila do Carmo. Manuel da Silva recebeu duas cartas de sesmaria antes de seu auxílio, em 1711, e uma após seu retorno. Quando ainda era morador na cidade do Rio de Janeiro, foi servido com uma sesmaria de légua e meia de terra no Caminho Novo, entre a Paraibuna e Simão Pereira, em cujas terras já vinha cultivando roça e lavoura.

Um ano depois, em 15 de dezembro de 1710, recebeu nova sesmaria na estrada que vem dos Currais até o Rio da Cachoeira, propriedade na qual Manuel da Silva voltou-se para o cultivo de gado. Sua última sesmaria, já no governo de D. Brás Baltasar, constou de um sítio novamente em Paraibuna – no Caminho Novo – no qual meteu um engenho e vinha dedicando-se à extração aurífera em 21 de junho de 1715 (APM, SC 12, fl. 75; APM, SC 08, fl. 32v.; APM, SC 07, fls. 143-143v.; APM, SC 07, fls 41-41v.; APM, SC 12, fl. 75; RAPM, 1988: v. 2).

Conclusão

Ambos os governadores adotaram a estratégia de recompensar os serviços prestados pelos indivíduos que atuaram em prol do bem comum em 1711 – ou melhor, em prol do bem dos interesses régios e de alguns poucos que lucravam no comércio ultramarino –, a manutenção da *moeda de garantia* portuguesa.

Servidos por indivíduos ávidos ao acesso a cargos da administração local – como bem o demonstrou a eleição de Manuel Nunes Viana ao posto de governador das Minas em 1709 –, possuidores de vasta escravatura e “aconchegados” – o que, fundamentalmente, lhes conferia prerrogativas de mando – e inseridos em uma sociedade minimamente hierarquizada – quer em função da atuação desses homens em diferentes partes do Império (alguns deles membros de uma elite produtora e mercantil que concentrava as riquezas provenientes de suas atividades agrícolas, minerais e comerciais), quer em função do próprio sistema de mercês e privilégios –, os primeiros governadores da capitania de Minas do Ouro tiveram, necessariamente, de traçar estratégias de ação, cuja implementação lhes permitisse exercer sua governabilidade. De certa praxe, no alvorecer da sociedade mineira dos setecentos, as concessões de cargos, patentes e sesmaria estavam em perfeito acordo com os interesses desses homens, ou melhor, faziam parte mesmo de suas estratégias de ação como, por exemplo, o auxílio a D. Antônio de Albuquerque em 1711.

Nota

*Doutorando em História pela UFRJ, bolsista CNPQ. c lkmatias@ig.com.br

Abreviaturas

AHU, Cons. Ultra.-Brasil/MG – Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino – Brasil/Minas Gerais.

APM, SC – Arquivo Público Mineiro, Seção Colonial.

RAPM – Revista do Arquivo Público Mineiro.

Referências

ALENCASTRO, Luiz Felipe de. **O trato dos viventes: formação do Brasil no Atlântico Sul**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

BARTH, Fredrik. **Process and form in social life: selected essays of Fredrik Barth**. Vol 1. London: Routledge & Kegan Paul, 1981.

BICALHO, Maria Fernanda. **A cidade e o Império: o Rio de Janeiro no século XVIII**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

_____; Fragoso, João & GOUVÊA, Maria de Fátima. “Bases da materialidade e da Governabilidade no Império: uma leitura do Brasil colonial”. **Penélope**, n 24, Lisboa: 2000, pp. 67-88.

FRAGOSO, João. **À espera das frotas: a micro-história tapuia e a nobreza principal da terra (Rio de Janeiro, 1600-1750)**. PPGHIS: Rio de Janeiro, 2005 (Tese de Professor Titular).

_____. Afogando em nomes: temas e experiências em história econômica”. In: **Topoi: Revista de História**. Rio de Janeiro, vol. 5, 2002, pp. 41-71.

FRANCO, Francisco de Assis Carvalho. **Dicionário de bandeirantes e sertanistas do Brasil**. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1989.

GODELIER, Maurice. **O enigma do dom**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

GOUVEIA, António Camões. In: OLIVAL, Fernanda. *As ordens militares e o estado moderno: honra, mercê e venalidade em Porgugal, 1641-1789*. Lisboa: ESTAR Ed., 2001, pp. IX-X.

GOUVÊA, Maria de Fátima. "Poder político e administração na formação do complexo atlântico português (1645-1808)". In: FRAGOSO, João, BICALHO, Maria F. & GOUVÊA, Maria de F. (orgs.). **O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI – XVIII)**. Rio de Janeiro: civilização brasileira, 2001, pp. 285-315.

HESPANHA, Antônio M. **As vésperas do Leviathan**: instituições e poder político. Portugal – século XVII. Coimbra: Almedina, 1994.

KELMER MATHIAS, Carlos Leonardo. "Jogos de interesses e estratégias de ação no contexto da revolta mineira de Vila Rica, c. 1709 – c. 1736". Rio de Janeiro: PPGHIS, 2005 (Dissertação de Mestrado).

LEME, Luiz Gonzaga da Silva. **Genealogia Paulistana** – CD, São Paulo, Macromedia, 2002 (Maria Amato, org.), v. 3.

LIMA FILHO, Henrique Espada Rodrigues. **Microstoria**: escalas, indícios e singularidades. São Paulo: USP,s/d (Tese de Doutorado).

MELLO, Evaldo Cabral de. **Rubro veio: o imaginário da restauração pernambucana**. Rio de Janeiro: Topbooks, 1997.

OLIVAL, Fernanda. **As ordens militares e o estado moderno: honra, mercê e venalidade em Porgugal, 1641-1789**. Lisboa: ESTAR Ed., 2001.

ROSENTAL, Paul-André. "Construir o 'macro' pelo 'micro': Fredrik Barth e a 'microstoria'". In: REVEL, Jacques (org.). **Jogos de escalas: a experiência da microanálise**. Rio de Janeiro: FGV, 1998, pp. 151-173.

RUSSELL-WOOD, Anthony John R. "Identidade, etnia e autoridade nas Minas Gerais do século XVIII: leituras do Códice Costa Matoso". **Vária História**. Belo Horizonte, n. 21, pp. 100-118, 1999.

_____. "Prefácio". In: FRAGOSO, João, BICALHO, Maria F. & GOUVÊA, Maria de F. (orgs.). **O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI – XVIII)**. Rio de Janeiro: civilização brasileira, 2001, pp. 11-19.

SALGADO, Graça (org.). **Fiscais e meirinhos: a administração no Brasil colonial**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.

SAMPAIO, Antônio Jucá de. **Na encruzilhada do império: hierarquias sociais e conjunturas econômicas no Rio de Janeiro (c. 1650 – c. 1750)**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003.

SUBRAHMANYAM, Sanjay. **Comércio e conflito: a presença portuguesa no golfo de Bengala, 1500-1700**. Lisboa: Edições 70, 2002.

THOMPSON, Edward P. **As peculiaridades dos ingleses e outros artigos**. São Paulo: Ed. UNICAMP, 2001.

VASCONCELOS, Diogo de. **História antiga das Minas Gerais**. Belo Horizonte: Itatiaia, 1999.

XAVIER, Ângela B. & HESPANHA, António M. "As redes clientelares", In: HESPANHA, António Manuel (org.). **História de Portugal: o Antigo Regime**. Lisboa: Editorial Estampa, 1998, pp. 339-349.

Résumé

Ce texte qui examine la période du gouvernement de D. Antônio de Albuquerque (1709-1713) et celle de D. Brás Baltasar da Solveira (1713-1717) a l'objectif de faire comprendre l'utilisation du système de concession de *mercê* utilisé comme stratégie de gouvernabilité prise par les deux gouvernants ci-dessus. En outre, on démontrera que les hommes intégrés dans ce système avaient, eux-aussi, d'autres stratégies pour obtenir encore des *mercês* et des privilèges lesquels aboutinaient, ils-aussi, dans l'affirmation de leurs prérogatives en leur permettant de donner des ordres. Ainsi, le texte soulignera l'expédition organisée par D. Antônio de Albuquerque afin de livrer la ville de São Sebastião do Rio de Janeiro de l'occupation française en 1711.

Mots-clés: *mercê*; demande et gouvernabilité.